

**AUTÓGRAFO Nº 26/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 23/2010**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços da recuperação da Estrada Vicinal Santa Fé do Sul – Córrego Almeida Prado (SFS-255 SFS 321), com 9,60 Km de extensão total no município de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,**  
**20 de abril de 2010.**

  
**FABIO DOS REIS VICENZI**  
PRESIDENTE

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO

Processo nº. 25/2010

**PROJETO DE LEI Nº. 23/2010.**

**Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.**

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 20 de abril 2010.

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Relator

  
a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 026/2010

Santa Fé do Sul, 15 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à análise dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

O projeto em questão atende à publicação no D.O.E (Diário Oficial do Estado), realizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autorizando o DER, a celebrar convênio com os municípios, objetivando a execução de pavimentação e recuperação de estradas vicinais municipais.

Salientamos que a presente propositura é relevante, posto que irá executar as obras e serviços de recuperação da Estrada Vicinal SFS - Corredor Almeida Prado, melhorando sobremaneira o tráfego de veículos existente naquela via de circulação.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Fábio dos Reis Vicenzi  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**23/2010**

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

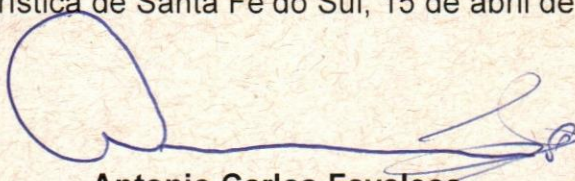
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços da recuperação da Estrada Vicinal Santa Fé do Sul – Córrego Almeida Prado (SFS-255 SFS 321), com 9,60 Km de extensão total no município de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das obrigações do município”, no instrumento de convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de abril de 2010.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

